

Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 14, DE 28.05.2018

ASSUNTO: ALTERA A LEI Nº 5.806, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE "INSTITUI O SERVIÇO DE REGULAÇÃO DE SANEAMENTO DE JACAREÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.

DISTRIBUÍDO EM: 29 DE MAIO DE 2018.
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2018 Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2018 Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2018 Presidente	Retirado de Tramitação Em.....de.....de 2018 Setor de Proposituras
Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2018 Para.....de.....de 2018 Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

PROTOCOLO Nº	525	TIPO:	
DATA	28/05/18	ASS:	
CAMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ			

Ofício nº 232/2018-GP

Jacareí, 28 de Maio de 2018.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 17/2018, para apreciação dos Senhores Vereadores.

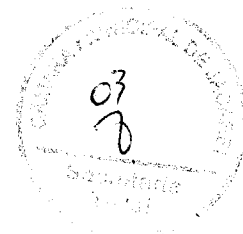
Projeto de Lei nº 17/2018 – Altera a Lei nº 5.806, de 03 de dezembro de 2013, que “ institui o Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí”, e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

A Excelentíssima Senhora
LUCIMAR PONCIANO
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2018

Altera a Lei nº 5.806, de 03 de dezembro de 2013, que
“institui o Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí
e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 5.806, de 03 de dezembro de 2013, passa a vigorar
com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 3º O Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí -
SRJ, com autonomia peculiar às entidades descentralizadas, tem por
objeto exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços
públicos de saneamento básico no âmbito do território do Município de
Jacareí e outros Municípios conveniados.

(...)

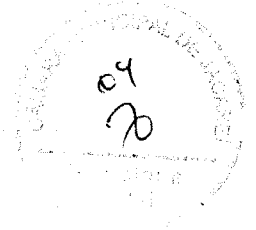
Art. 8º.....

XXXII – representar os Municípios junto a organismos
nacionais e internacionais sobre assuntos correlatos à sua competência;

(...)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



XXXVI – propor aos Municípios a instituição, por meio de lei, de subsídios tarifários aos consumidores de baixa renda, em serviços públicos de sua competência;

(...)

Art. 15.....

§ 1º A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor Técnico-Operacional, 1 (um) Diretor de Regulação e 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro.

(...)

Art. 24. Cabe ao Procurador exercer a representação judicial do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí, com as prerrogativas processuais da Fazenda Pública.

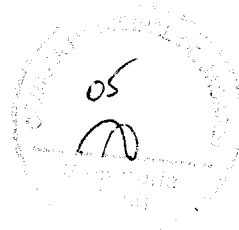
(...)

Art. 26. Compõem o Conselho Participativo de Jacareí:

(...)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 26-A. Compõem o Conselho Participativo de Municípios conveniados:

I – o Diretor Presidente do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí;

II – dos Municípios conveniados:

a) três representantes de órgãos da Administração Direta do Município;

b) um representante do prestador de serviço público de saneamento básico;

c) um representante de usuários, indicado pelas Sociedades de Amigos de Bairros;

d) um representante da Câmara Municipal;

e) um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP, e/ou um representante da Associação Comercial e Industrial, e/ou um representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 27.....



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



(...)

IV – ter experiência na área de gestão, saneamento básico ou projetos em geral.

Art. 41-A. Somente serão designados para o exercício de função gratificada no Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí os servidores efetivos da Prefeitura e os servidores cedidos pelas Autarquias, Fundações, Câmara Municipal ou por outros órgãos, Poder ou Ente Federativo, em exercício nesta Prefeitura.

§ 1º Os servidores serão designados para as funções gratificadas por livre iniciativa do Presidente da SRJ.

§ 2º O servidor designado para exercer função gratificada o fará cumulativamente com as atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, reportando-se ao responsável pela unidade administrativa na qual se encontra lotado.

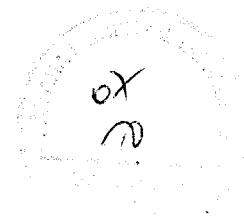
§ 3º As atribuições específicas da função gratificada, quantitativos e valores estão previstos no Anexo V.

§ 4º A função gratificada não se incorpora aos vencimentos dos servidores, exceto, proporcionalmente, no que se refere à reflexos sobre férias e gratificação natalina.

§ 5º Os valores da referência das funções gratificadas serão reajustados automaticamente na mesma data e índice de reajuste de vencimento concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e constitucionais.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 41-B. O Adicional de Responsabilidade Técnica para o cargo efetivo de engenheiro, faz jus a um acréscimo salarial de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, se emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, válida pelo período em que durar as atividades técnicas pertinentes à anotação, que fará parte integrante da CAT - Certidão de Acervo Técnico do profissional responsável, não sendo o adicional acumulativo.

Art. 41-C. O Adicional de Laudo de Parecer Técnico para o cargo comissionado de Diretor, faz jus quando da elaboração de laudo para instruir contratação firmada com outros Entes.” (NR)

Art. 2º O “ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO” disposto na Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

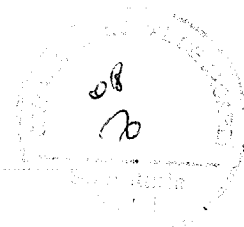
“ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Diretor Administrativo Financeiro	CCI	R\$ 7.747,33
Diretor de Regulação	CCI	R\$ 7.747,33



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Diretor Técnico Operacional	CCI	R\$ 7.747,33
Ouvidor	CCI	R\$ 7.747,33

” (NR)

Art. 3º O “ANEXO II – DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO” disposto na Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“ANEXO II

DA DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

C – DIRETOR DE REGULAÇÃO

Compete ao Diretor de Regulação:

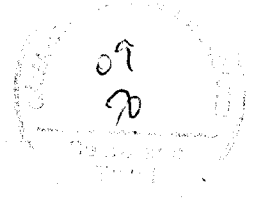
I - formular e avaliar planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação;

II - elaborar normas para regulação do mercado;

III - planejar e coordenar ações de fiscalização de alta complexidade;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



IV - coordenar e orientar equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos;

V - administrar informações de mercado de caráter sigiloso;

VI - executar outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras de que trata esta Lei;

VII – fiscalizar o cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado;

VIII - orientar agentes do mercado regulado e o público em geral;

IX – promover a gestão dos contratos de concessões, permissões e autorizações, e o controle do patrimônio imobiliário sob a responsabilidade do SRJ;

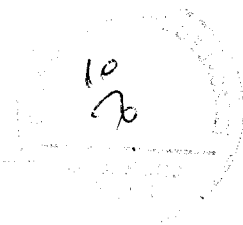
X – planejar e gerenciar assuntos referentes a estrutura organizacional e pessoal, a organização dos serviços, ao controle interno e relações com órgãos responsáveis pelo controle externo das atividades do SRJ;

XI – definir critérios e procedimentos de controle, fiscalização, notificações e punições aos infratores, relativamente à observância das exigências legais e contratuais sobre obras, serviços e atividades sob sua órbita em conjunto com pelo menos outro Diretor;

XII – solicitar, em conjunto com pelo menos outro Diretor, reunião extraordinária da Diretoria Executiva. ” (NR)



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Art. 4º O “ANEXO III - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO” disposto na Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

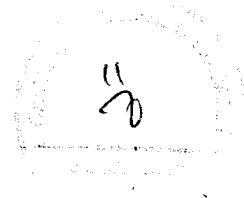
“ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	06	02	R\$ 1.654,28
Agente de Fiscalização e Regulação	06	01	R\$ 1.654,28
Contador	11	01	R\$ 3.098,45
Procurador	12	01	R\$ 3.527,89
Engenheiro Civil	12	01	R\$ 3.527,89

”(NR)





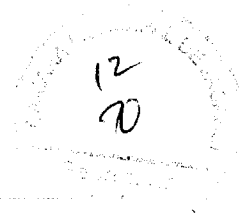
Art. 5º A Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo V disposto abaixo:

“ANEXO V
DA FUNÇÃO GRATIFICADA

UNIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Diretoria Executiva	Supervisor de Programação Financeira	FG1	01	R\$ 866,07

Compete ao Supervisor de Programação Financeira:

- I - emitir extratos bancários (Contas Tesouro e Vinculadas);
- II - atualizar diária das planilhas das contas bancárias;
- III - coordenar e emitir o fluxo de caixa diário;
- IV - conferir processos de pagamentos e assinaturas;
- V - transferir e emitir Folha de Pagamento (quinzenal/mensal);
- VI - atender as Secretarias nos assuntos pertinentes a pagamentos;



VII – atender fornecedores, servidores, entidades e Instituições Financeiras;

VIII – efetuar pagamentos a terceiros no guichê do setor;

IX - controlar desembolso com diárias;

X - conferir e montar processos de pagamentos;

XI - digitar pagamentos nas planilhas.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo VI disposto abaixo:

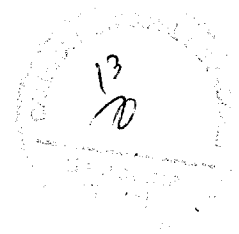
“ANEXO VI

ADICIONAL DE LAUDO DE PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA
ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Será devido adicional de laudo de parecer técnico especificamente à Diretoria Administrativa-Financeira nas seguintes atividades:

I - estudo de viabilidade econômico-financeira;

II - análise e elaboração de cenários econômicos, planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira relacionadas ao Saneamento Básico;



III - estudo de viabilidade e de mercado relacionado à economia da tecnologia, do conhecimento e da informação;

IV - produção e análise de informações estatísticas de natureza econômica e financeira, incluindo contas nacionais e índices de preços;

V - planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeira de política tributária e finanças públicas;

VI - formulação, análise e implementação de política econômica, fiscal, monetária, cambial e creditícia, relacionadas ao Saneamento Básico;

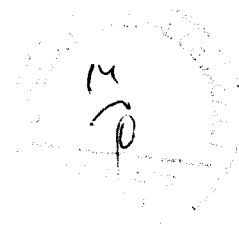
VII - planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de planos, programas, projetos de natureza econômico-financeira na área de Saneamento Básico;

VIII - estudo e análise para elaboração de orçamentos públicos e privados e avaliação de seus resultados;

IX - estudos de mercado, de viabilidade e de impacto econômico-social relacionados ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



X - auditoria e fiscalização de natureza econômico-financeira;

XI - regulação de serviços públicos e defesa da concorrência para estudos, análises e pareceres pertinentes a Macroeconomia e Microeconomia, dos impactos dos projetos de Saneamento Básico;

XII - coordenação técnica de projetos na área econômica na região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVP (excluindo Jacareí), para integração de atividades entre o Município de Jacareí e outros municípios.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo VII disposto abaixo:

“ANEXO VII

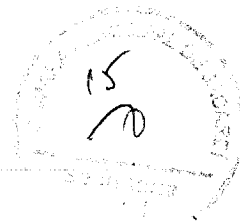
ADICIONAL DE LAUDO DE PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA DE
REGULAÇÃO

Será devido adicional de laudo de parecer técnico especificamente à Diretoria de Regulação nas seguintes atividades:

I - elaboração de projetos, laudos, pareceres técnicos;



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



II - atestados de capacidade técnica, de conformidades de trabalho executivo técnico, de regularização técnica, de solvência financeira;

III - coordenação técnica de projetos nas áreas: econômica, jurídica ou técnica-operacional de engenharia, na região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVP (excluindo Jacareí), para integração de atividades entre o Município de Jacareí e outros municípios;

IV - prestação de serviços técnicos que exijam a elaboração de laudos, pareceres técnicos que envolvam a diretoria executiva do SRJ;

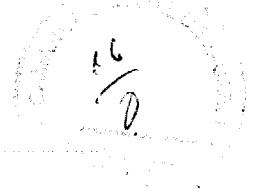
V - estudos de viabilidade econômico-financeira;

VI - avaliações técnicas tarifárias de outros municípios;

VII - coordenação de projetos econômicos, financeiros e fiscais;

VIII- elaboração de trabalhos técnicos para órgãos públicos estaduais e federais sob a área de atuação do SRJ, para outros Municípios ou por solicitação do Poder Executivo de Jacareí para integração de atividades com RMVP, que farão parte da CAT do profissional responsável;





IX – registro e arquivamento dos trabalhos no Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí – SRJ, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, para eventuais fiscalizações dos órgãos competentes.” (NR)

Art. 8º A Lei nº 5.806, de 3 de dezembro de 2013, passa a vigorar com o acréscimo do Anexo VIII disposto abaixo:

“ANEXO VIII
ADICIONAL DE LAUDO DE PARECER TÉCNICO DA DIRETORIA TÉCNICO-
OPERACIONAL

Será devido adicional de laudo de parecer técnico especificamente à Diretoria Técnico-Operacional nas seguintes atividades:

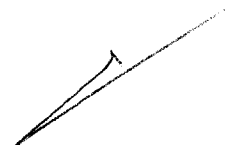
I - estudo de viabilidade técnica-operacional em obras e projetos de Saneamento;

II - estudo de viabilidade e de mercado relacionado à tecnologia, conhecimento e informação;

III - formulação e elaboração e análise de informações no âmbito da natureza técnica-operacional;

IV - planejamento, formulação, análise, elaboração, implementação, acompanhamento e/ou avaliação de Planos, Programas e Projetos relacionados ao Saneamento Básico;

V - estudos de mercado, de viabilidade e de impacto relacionado ao meio ambiente, à ecologia, ao desenvolvimento sustentável e aos recursos naturais;





Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



VI - auditoria e fiscalização de natureza técnica-operacional;

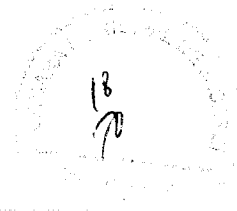
VII - regulação de serviços públicos de saneamento e defesa da concorrência para estudos, análises e pareceres pertinentes a obras públicas, dos impactos dos projetos de Saneamento Básico.” (NR)

Art. 9º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 5.806, de 03 de dezembro de 2013, que “institui o Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí e dá outras providências”.

O Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí - SRJ está em vias de firmar Convênio com vários Municípios da região, nos quais serão delegadas atribuições concernentes à regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos, o que tornam necessárias algumas mudanças de redação na Lei Municipal nº 5.806, de 03 de dezembro de 2013.

Assim, as alterações propostas visam adequar o texto de lei com a nova realidade, aliada ao firme propósito de proporcionar maior eficiência e eficácia aos serviços públicos prestados.

Destaca-se que na presente proposta há uma reforma administrativa do SRJ, necessária para adequação de atividades e regularização da tabela de vencimentos dos serviços da Autarquia Especial. Isto porque as referências dos cargos de provimento em comissão do SRJ são as mesmas da PMJ, porém os valores são menores, com uma diferença de apenas 1,53%, que por um lapso, foram publicados a menor na Lei nº 5.806, de 03 de dezembro de 2013.

Em linha com a necessária estruturação que resultará inexoravelmente na reforma administrativa desse SRJ, se propõe a criação de uma Diretoria de Regulação em substituição a atual Diretoria Jurídica, a criação da



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



função gratificada de Supervisor de Programação Financeira, aumento de vencimento para os cargos de provimento efetivo de Contador e Procurador, além de concessão de adicional de responsabilidade técnica para engenheiros de cargo efetivo e adicional de laudo de parecer técnico para a Diretoria quando da elaboração de laudo para instruir contratação firmada com outros Entes.

Desta forma, a reestruturação administrativa se impõe para que o SRJ possa otimizar a implementação de políticas públicas que representam o conjunto de anseios do cidadão, tendo como objetivo a prestação de serviços de qualidade e o fortalecimento da democracia na relação Poder Público e sociedade.

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, incisos I a III do art. 40, art. 60 e incisos I e IX do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Por fim, destaca-se que o anexo demonstrativo orçamentário atesta que as despesas com as alterações propostas no presente Projeto de Lei correrão por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

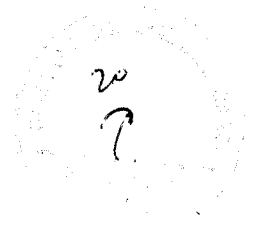
Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2018.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



DECLARAÇÃO

I - Informamos que o pleito refere-se a dotação orçamentária própria do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí - SRJ, com base na lei orçamentária anual e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.018.

2 – O referido pleito refere-se a reforma administrativa do Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí - SRJ, sobre o impacto da folha de pagamento com a criação e extinção de cargos nesta Autarquia Especial conforme demonstrado nas planilhas anexas.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 10 de maio de 2018.

Welinton dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

Welinton dos Santos
Diretor Administrativo - Financeiro
Serviço de Regulação de
Saneamento de Jacareí

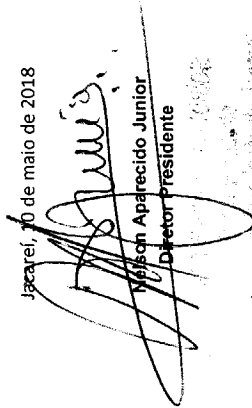
Nelson Aparecido Junior
Presidente


IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - Regularização - SRJ - 2018

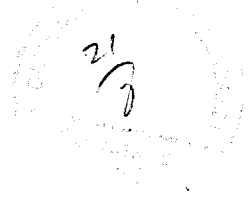
Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº Meses	Salários	13º Salário	Férias 1/3	INSS 21,00%	IPMJJ 25,16%	Transporte R\$ 0,00	Alimentação		Refeição R\$ 0,00	TOTAL
											Cesta R\$ 0,00	Parte do Funcion R\$ 0,00		
PARA O ANO DE 2018														
Diretor Adm. Fin. e o Dir. Tec. Operacional	CCI	8.021,59	2	7	112.302,20	9.358,52	3.119,51	26.203,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.984,06
Diretor Adm. Fin. e o Dir. Tec. Operacional	CCI	7.900,72	-2	7	-110.610,13	-9.217,51	-3.072,50	-25.809,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-148.709,17
Diretor de Regulação	CCI	8.021,59	1	7	56.151,10	4.679,26	1.559,75	13.101,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.492,03
Diretor Jurídico	CCI	7.900,72	-1	7	-55.305,06	-4.608,76	-1.536,25	-12.904,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.354,58
Ouvidor	CCI	8.021,59	1	7	56.151,10	4.679,26	1.559,75	13.101,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.492,03
Ouvidor	CCI	7.900,72	-1	7	-55.305,06	-4.608,76	-1.536,25	-12.904,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-74.354,58
FG - supervisor de programação financeira	1	866,07	1	7	6.062,49	505,21	168,40	0,00	1.694,80	0,00	0,00	0,00	0,00	8.430,90
Assistente Administrativo	6	1.712,84	2	7	23.979,78	1.998,32	666,11	0,00	6.703,68	0,00	0,00	0,00	0,00	33.347,88
Assistente Administrativo	4	1.359,16	-2	7	-19.028,23	-1.585,69	-528,56	0,00	-5.319,45	0,00	0,00	0,00	0,00	-26.461,92
Agente de Fiscal. e Reg.	6	1.712,84	1	7	11.989,89	999,16	333,05	0,00	3.351,84	0,00	0,00	0,00	0,00	16.673,94
Agente de Fiscal. e Reg.	5	1.525,88	-1	7	-10.681,16	-890,10	-296,70	0,00	-2.985,98	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.853,93
Procurador	12	3.652,77	1	7	25.569,37	2.130,78	710,26	0,00	7.148,06	0,00	0,00	0,00	0,00	35.558,47
Procurador	11	3.208,14	-1	7	-22.456,95	-1.871,41	-623,80	0,00	-6.277,96	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.230,13
Contador	11	3.208,14	1	7	22.456,95	1.871,41	623,80	0,00	6.277,96	0,00	0,00	0,00	0,00	31.230,13
Contador	8	2.190,17	-1	7	-15.331,20	-1.277,60	-425,87	0,00	-4.285,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.320,59
TOTAL			1		67.207,93	2.162,09	720,70	789,63	6.307,04	0,00	0,00	0,00	0,00	35.924,55

Observação: Valores com o dissídio de 3,54%

Jacareí, 10 de maio de 2018


Wilson Aparecido Junior
 Diretor Presidente

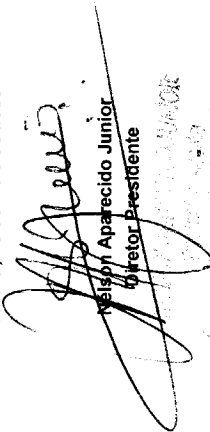

Weilton dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro


Weilton dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro
 Serviço de Rec. e P. P. S. Santos

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - Regularização - SRJ - 2019

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº Meses	Salários		13º Salário	1/3 Férias	21,00% INSS	25,16% IPMJJ	Transporte R\$ 0,00	Alimentação		Refeição R\$ 0,00	TOTAL
					Cesta R\$ 0,00	Parte do Funcion R\$ 0,00						Cartão R\$ 0,00			
PARA O ANO DE 2018															
Diretor Adm.Fin. e o Dir. Operacional	CCI	8.021,59	2	2	32.086,34	2.673,86	891,29	7.486,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.138,30
Diretor Adm.Fin. e o Dir. Operacional	CCI	7.900,72	-2	2	-31.602,89	-2.633,57	-877,86	-7.374,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.488,33
Diretor de Regulação	CCI	8.021,59	1	2	16.043,17	1.336,93	445,64	3.743,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.569,15
Diretor Jurídico	CCI	7.900,72	-1	2	-15.801,45	-1.316,79	-438,93	-3.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.244,17
Ouvidor	CCI	8.021,59	1	2	16.043,17	1.336,93	445,64	3.743,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.569,15
Ouvidor	CCI	7.900,72	-1	2	-15.801,45	-1.316,79	-438,93	-3.687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-21.244,17
FG - supervisor de programação financeira	1	866,07	1	2	1.732,14	144,35	48,12	0,00	484,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.408,83
Assistente Administrativo	6	1.712,84	2	2	6.851,37	570,95	190,32	0,00	1.915,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.527,97
Assistente Administrativo	4	1.359,16	-2	2	-5.436,64	-453,05	-151,02	0,00	-1.519,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.560,55
Agente de Fiscal. e Reg.	6	1.712,84	1	2	3.425,68	285,47	95,16	0,00	957,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.763,98
Agente de Fiscal. e Reg.	5	1.525,88	-1	2	-3.051,76	-254,31	-84,77	0,00	-853,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.243,98
Procurador	12	3.652,77	1	2	7.305,53	608,79	202,93	0,00	2.042,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.159,56
Procurador	11	3.208,14	-1	2	-6.416,27	-534,69	-178,23	0,00	-1.793,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.922,89
Contador	11	3.208,14	1	2	6.416,27	534,69	178,23	0,00	1.793,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.922,89
Contador	8	2.190,17	-1	2	-4.380,34	-365,03	-121,68	0,00	-1.224,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.091,60
TOTAL		67.202,93	1		7.412,88	617,74	205,91	225,81	1.802,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.264,16

Jacareí, 10 de maio de 2018


 Welinton dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro


 Welinton dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro

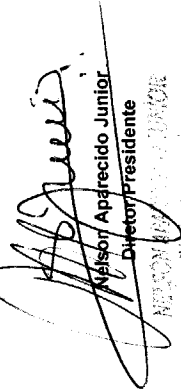
22
2

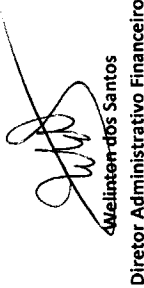
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - Regularização - SRJ - 2019

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº. Meses	Salários	13º Salário	1 / 3 Férias	21,00% INSS	25,16% IPMJJ	Transporte R\$ 0,00	Alimentação		Refeição R\$ 0,00	TOTAL
											Cesta R\$ 0,00	Parte do Função		
PARA O ANO DE 2018														
Diretor Adm. Fin. e Dir. Tec. Operacional	CCI	8.342,45	2	10	166.848,98	13.904,08	4.634,69	38.931,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.319,18
Diretor Adm. Fin. e o Dir. Tec. Operacional	CCI	8.216,75	-2	10	-164.335,04	-13.694,59	-4.564,86	-38.344,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-220.939,34
Diretor de Regulação	CCI	8.342,45	1	10	83.424,49	6.952,04	2.317,35	19.465,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.159,59
Diretor Jurídico	CCI	8.216,75	-1	10	-82.167,52	-6.847,29	-2.282,43	-19.172,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.469,67
Ouvidor	CCI	8.342,45	1	10	83.424,49	6.952,04	2.317,35	19.465,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.159,59
Ouvidor	CCI	8.216,75	-1	10	-82.167,52	-6.847,29	-2.282,43	-19.172,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.469,67
FG - supervisor de programação financeira	1	900,71	1	10	9.007,13	750,59	250,20	0,00	2.517,99	0,00	0,00	0,00	0,00	12.525,91
Assistente Administrativo	6	1.781,36	2	10	35.627,10	2.968,93	989,64	0,00	9.959,75	0,00	0,00	0,00	0,00	49.545,43
Assistente Administrativo	4	1.413,53	-2	10	-28.270,51	-2.355,88	-785,29	0,00	-7.903,18	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.314,86
Agente de Fiscal. e Reg.	6	1.781,36	1	10	17.813,55	1.484,46	494,82	0,00	4.979,88	0,00	0,00	0,00	0,00	24.772,71
Agente de Fiscal. e Reg.	5	1.586,91	-1	10	-15.869,15	-1.322,43	-440,81	0,00	-4.436,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.068,69
Procurador	12	3.798,88	1	10	37.988,78	3.165,73	1.055,24	0,00	10.619,97	0,00	0,00	0,00	0,00	52.829,72
Procurador	11	3.336,46	-1	10	-33.364,61	-2.780,38	-926,79	0,00	-9.327,26	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.399,04
Contador	11	3.336,46	1	10	33.364,61	2.780,38	926,79	0,00	9.327,26	0,00	0,00	0,00	0,00	46.399,04
Contador	8	2.277,78	-1	10	-22.777,78	-1.898,15	-632,72	0,00	-6.367,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.676,30
TOTAL		69.891,04	1		38.546,99	3.212,25	1.070,75	1.173,17	9.370,46	0,00	0,00	0,00	0,00	63.373,82

Observação: Valores com o dissídio estimado de 4%

lequre, 10 de maio de 2018


Nelson Aparecido Junior
 Diretor Presidente


Wellington dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro

Wellington dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro
 Rua do Rio de Janeiro, 100
 São Paulo, SP - 05401-000

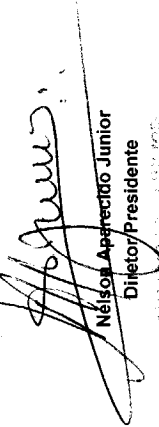
23
70

IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - Regularização - SRJ - 2020

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº. Meses	Salários		13º Salário	1 / 3 Férias	21,00% INSS	25,16% IPMJJ	Transporte R\$ 0,00	Alimentação		Refeição R\$ 0,00	TOTAL
					Cesta R\$ 0,00	Parte do Funcion R\$ 0,00						Cartão R\$ 0,00	0		
PARA O ANO DE 2.018															
Diretor Adm.Fin. e o Dir. Tec. Operacional	CCI	8.342,45	2	2	33.369,80	2.780,82	926,94	7.786,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.863,84
Diretor Adm.Fin. e o Dir. Tec. Operacional	CCI	8.216,75	-2	2	-32.867,01	-2.738,92	-912,97	-7.568,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.187,87
Diretor de Regulação	CCI	8.342,45	1	2	16.684,90	1.390,41	463,47	3.893,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.431,92
Diretor Jurídico	CCI	8.216,75	-1	2	-16.433,50	-1.369,46	-456,49	-3.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.093,93
Ouvidor	CCI	8.342,45	1	2	16.684,90	1.390,41	463,47	3.893,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.431,92
Ouvidor	CCI	8.216,75	-1	2	-16.433,50	-1.369,46	-456,49	-3.834,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.093,93
FG - supervisor de programação financeira	1	900,71	1	2	1.801,43	150,12	50,04	0,00	503,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.505,18
Assistente Administrativo	6	1.781,36	2	2	7.125,42	593,79	197,93	0,00	1.991,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.909,09
Assistente Administrativo	4	1.413,53	-2	2	-5.654,10	-471,18	-157,06	0,00	-1.580,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.862,97
Agente de Fiscal. e Reg.	6	1.781,36	1	2	3.562,71	296,89	98,96	0,00	995,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.954,54
Agente de Fiscal. e Reg.	5	1.586,91	-1	2	-3.173,83	-264,49	-88,16	0,00	-887,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.413,74
Procurador	12	3.798,88	1	2	7.597,76	633,15	211,05	0,00	2.123,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.565,94
Procurador	11	3.336,46	-1	2	-6.672,92	-556,08	-185,36	0,00	-1.865,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.279,81
Contador	11	3.336,46	1	2	6.672,92	556,08	185,36	0,00	1.865,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.279,81
Contador	8	2.277,78	-1	2	-4.555,56	-379,63	-126,54	0,00	-1.273,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.335,26
TOTAL		69.891,04	1	2	7.709,40	642,45	214,15	234,63	1.874,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.674,72

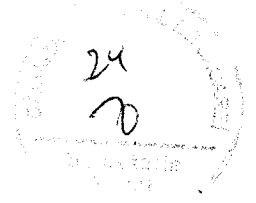
Observação: Valores com o dissídio estimado de 4%

Jacarei, 10 de maio de 2018


 Nelson Aparecido Junior
 Diretor/Presidente


 Welton dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro


 Welton dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro

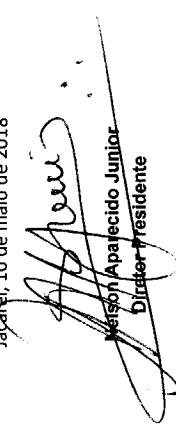


IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - Regularização - SRJ - 2020

Cargo	Ref.	Salário	Qtde.	Nº. Meses	Salários	13º Salário	1 / 3 Férias	21,00% INSS	25,16% IPM.J	Transporte R\$ 0,00	Alimentação		Refeição R\$ 0,00	TOTAL
											Cesta R\$ 0,00	Parte do Funcion R\$ 0,00		
PARA O ANO DE 2018														
Diretor Adm.Fin. e o Dir. Tec. Operacional	CCI	8.676,15	2	10	173.522,94	14.460,24	4.820,08	40.488,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	233.291,95
Diretor Adm.Fin. e o Dir. Tec. Operacional	CCI	8.545,42	-2	10	-170.908,45	-14.242,37	-4.747,46	-39.878,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-229.776,91
Diretor de Regulação	CCI	8.676,15	1	10	86.761,47	7.230,12	2.410,04	20.244,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.645,97
Diretor Jurídico	CCI	8.545,42	-1	10	-85.454,22	-7.121,19	-2.373,73	-19.939,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.888,45
Ouvidor	CCI	8.676,15	1	10	86.761,47	7.230,12	2.410,04	20.244,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.645,97
Ouvidor	CCI	8.545,42	-1	10	-85.454,22	-7.121,19	-2.373,73	-19.939,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-114.888,45
FG - supervisor de programação financeira	1	936,74	1	10	9.367,41	780,62	260,21	0,00	2.618,71	0,00	0,00	0,00	0,00	13.026,95
Assistente Administrativo	6	1.852,61	2	10	37.052,19	3.087,68	1.029,23	0,00	10.358,14	0,00	0,00	0,00	0,00	51.527,24
Assistente Administrativo	4	1.470,07	-2	10	-29.401,33	-2.450,11	-816,70	0,00	-8.219,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.887,45
Agente de Fiscal. e Reg.	6	1.852,61	1	10	18.526,09	1.543,84	514,61	0,00	5.179,07	0,00	0,00	0,00	0,00	25.763,62
Agente de Fiscal. e Reg.	5	1.650,39	-1	10	-16.503,91	-1.375,33	-458,44	0,00	-4.613,76	0,00	0,00	0,00	0,00	-22.951,44
Procurador	12	3.950,83	1	10	39.508,33	3.292,36	1.097,45	0,00	11.044,77	0,00	0,00	0,00	0,00	54.942,91
Procurador	11	3.469,92	-1	10	-34.699,19	-2.891,60	-963,87	0,00	-9.700,35	0,00	0,00	0,00	0,00	-48.255,01
Contador	11	3.469,92	1	10	34.699,19	2.891,60	963,87	0,00	9.700,35	0,00	0,00	0,00	0,00	48.255,01
Contador	8	2.368,89	-1	10	-23.688,89	-1.974,07	-658,02	0,00	-6.622,36	0,00	0,00	0,00	0,00	-32.943,35
TOTAL		72.686,69	1		40.088,87	3.340,74	1.113,58	1.220,10	9.745,27	0,00	0,00	0,00	0,00	55.508,56

Observação: Valores com o dissídio estimado de 4%

Jacareí, 10 de maio de 2018


Welinton dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro


Welinton dos Santos
 Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua do Rio dos Santos
 Jacareí - RJ - CEP: 13.200-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua do Rio dos Santos
 Jacareí - RJ - CEP: 13.200-000

25
 20